



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	10050000331/18	15/10/2018 13:07:04	NUCLEO POUSO ALEGRE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00339472-3 / GIOVANNI VITOR DE PAULA RIBEIRO ROSA	2.2 CPF/CNPJ: 583.220.006-34	
2.3 Endereço: LOTEAMENTO PARQUE ALVORADA, 0	2.4 Bairro: SÃO JOSE DO PANTANO	
2.5 Município: POUSO ALEGRE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.002-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):	
Livro:                      Folha:                      Comarca:		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		102,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		102,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,2000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial				0,2000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	398.831	7.538.071
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Implantação de parcelamento de uso do solo.			0,2000
<b>Total</b>				<b>0,2000</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Aroeira, Canela e Tamanqueiro.	49,87	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****PARECER TÉCNICO – ANEXO III****1. Histórico:**

- Processo de Corte de Árvores Isoladas Nº.: 10050000331/18
- Data da formalização: 11/09/2018
- Data da vistoria: 08/11/2018
- Data de solicitação de informações complementares: 22/11/2018
- Data do recebimento de informações complementares: 21/12/2018
- Data de solicitação de informações complementares: 25/01/2019
- Data do recebimento de informações complementares: 29/01/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 04/02/2019

**2. Objetivo:**

Trata-se de solicitação para corte de cento e duas (102) árvores nativas isoladas em área de 00,20,00 ha, visando a implantação de infraestrutura de Loteamento, na propriedade Loteamento Parque Alvorada, Bairro Cajuru, zona urbana do município de Pouso Alegre/MG.

**3. Caracterização do empreendimento:**

Trata-se de imóvel denominado Loteamento Parque Alvorada, localizado no Bioma Mata Atlântica (IBGE, 2004), na zona urbana do município de Pouso Alegre/MG, com área total de 26,67,68 hectares, sob matrículas nº. 94.573, livro 02, folha 01 com 12,51,61 ha; nº. 94.574, livro 02, folha 01 com 3,61,87 ha e nº. 88.036, livro 02, folha 01 com 10,54,20 ha registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG

A propriedade apresenta relevo plano, topografia levemente inclinada, sendo ocupada por Mata Nativa em estágio inicial de regeneração natural, pastagem, reserva legal e área de preservação permanente.

Predomina na região o solo do tipo Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico.

Geograficamente a propriedade está inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD5 – Rio Sapucaí. O clima da região (segundo Koeppen) é CBW, com precipitação anual média entre 1.400mm e 1.800mm.

O local do empreendimento possui 01,21,00 ha de APP e 13,13,53 ha em pastagens.

O local do empreendimento possui 02,02,11 ha de APP, 00,52,27 ha de área de Mata Nativa e 24,13,30 ha de pastagem.

Não foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade e não foi declarada nenhuma área como Reserva Legal, conforme Art. 40 da Lei Nº. 20.922/13, contudo foi declarado na Planta Topográfica Planimétrica uma área de 00,52,27 ha como Reserva Legal.

A propriedade se localiza no Bioma Mata Atlântica, segundo o Mapa de Biomas do Brasil, elaborado pelo IBGE (2004) e a fitofisionomia predominante é de Floresta Estacional Semidecidual.

A Área de Preservação Permanente, presente na propriedade é recoberta por pastagem e mata nativa. Há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando no local.

Ressalta-se que a faixa de APP do Rio Mandu na propriedade é de 50 (cinquenta) metros, nos termos da alínea b, inciso I, artigo 9º, da Lei Estadual 20.922/2013 e do córrego sem denominação a faixa de APP é de 30 (trinta) metros, nos termos da alínea a, inciso I, artigo 9º da referida Legislação.

Segundo o ZEE, a propriedade em questão não se localiza em Área Prioritária para Conservação e apresenta Vulnerabilidade Natural Baixa.

**4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

É requerida solicitação para corte de cento e duas (102) árvores nativas isoladas em área de 00,20,00 ha, visando a implantação de infraestrutura de Loteamento, na propriedade Loteamento Parque Alvorada, Bairro Cajuru, zona urbana do município de Pouso Alegre/MG.

Os indivíduos arbóreos solicitados para corte não estão localizados em Área de Preservação Permanente da propriedade em questão.

As APP's dos cursos d'água são formadas por Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração natural e por gramínea Braquiária, não se encontram isoladas por cerca e há presença de animais domésticos de médio e grande porte pastando nos locais.

Em análise às imagens históricas do software Google Earth constatou-se que no mês de Janeiro de 2008 já existiam na propriedade as árvores solicitadas para corte, elas se encontram plantadas em linha ao longo da divisa da propriedade e da estrada

municipal.

O rendimento lenhoso com a supressão fora estimado em 49,87 m<sup>3</sup> de lenha.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente sendo:

• Impactos Ambientais (Diretos e Indiretos):

- São as supressões dos indivíduos arbóreos, retirada de camada vegetal do solo, impermeabilização do solo e diminuição da infiltração de água no solo.

• Propostas mitigadoras:

- As medidas de controle referente a supressão serão implementadas no empreendimento como áreas verdes, áreas de preservação permanente, calçadas com arborização.

- Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para o curso d'água causando assoreamento;

- Destinar adequadamente os rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pela área;

- Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de reserva legal e APP, impedindo a presença de animais domésticos e trânsito de pessoas, além de efetuar a manutenção e monitoramento das cercas construídas;

- Reabilitação total da área da área da intervenção após término da atividade, com a retirada dos bancos de terra e recomposição paisagística.

6. Conclusão:

- Considerando a Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;

- Considerando a Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;

Somos pelo DEFERIMENTO à intervenção ambiental solicitada, sendo corte de cento e duas (102) árvores nativas isoladas em área de 00,20,00 ha, visando a implantação de infraestrutura de Loteamento, na propriedade Loteamento Parque Alvorada, Bairro Cajuru, zona urbana do município de Pouso Alegre/MG, por não contrariar a legislação vigente.

7. Validade: 24 meses.

Medidas Mitigadoras:

?Durante as obras, efetuar a limpeza e retirada dos entulhos permanentes e realizar manutenção preventiva e checagem dos equipamentos para impedir acidentes e poluição; ? Construir cerca de arame a fim de isolar toda a APP e Reserva Legal da propriedade; Obter a outorga de uso dos recursos hídricos junto ao IGAM, para fins de regularização do empreendimento.

Medidas Compensatórias:

- Recomposição de APP's do Rio Mandú (área 1) e um Ribeirão sem denominação (área 2), em uma área total de 01,53,00 ha, na mesma propriedade, através do plantio de 2.550 (dois mil quinhentos e cinquenta) mudas de espécies nativas da região. O plantio será em espaçamento 3 m x 2 m, sob coordenadas: 22° 15' 24,6" S/45° 58' 55,1" O (área 1) e 22° 15' 39,6" S/45° 59' 12,2" O (área 2). Deverá ainda ser realizado o isolamento das áreas com cercas de 4 fios de arame e moirões a cada 3 metros. A realização dessa medida seguirá as orientações presentes no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora, elaborado pela Engenheira Ambiental Edlaine Flávia dos Reis, CREA-MG 132.657/D, ART n° 1420180000005024081.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

LUIS FERNANDO ROCHA BORGES - MASP: 1147282-6

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 8 de novembro de 2018

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**

--